



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO

PORTARIA GP TRT 19ª N.º 508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

~~*Alterada pela Portaria n.º 36/GP/TRT19, de 24 de janeiro de 2023 e pela Portaria n.º 316/GP/TRT19, de 23 de maio de 2024~~

~~*Revogada pela Portaria n.º 299/GP/TRT19ª, de 22 de abril de 2026~~

~~— O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,~~

~~CONSIDERANDO que a segurança institucional é a primeira condição para se garantir a independência dos órgãos judiciários, na forma dos arts. 10 da Declaração Universal dos Direitos Humanos; 14, 1, do Pacto Internacional dos Direitos Cíveis e Políticos; 2º e 9º do Código Ibero-Americano de Ética Judicial e 1º do Código de Ética da Magistratura;~~

~~CONSIDERANDO a autorização legal (arts. 3º e 9º, § 1º, II, ambos da Lei Federal n.º 12.694/2012) conferida aos tribunais para a tomada de medidas para o reforço da segurança nas suas instalações físicas, incluindo a proteção pessoal de autoridades judiciais em situação de risco, inclusive pelos órgãos de segurança institucional, a quem compete também a promoção de condições para a segurança patrimonial, valendo-se de meios de inteligência para assegurar o pleno exercício das atribuições dos servidores e magistrados;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução CNJ n.º 344/2020, que regulamenta o exercício do poder de polícia administrativa no âmbito dos tribunais, dispondo sobre as atribuições funcionais dos (as) agentes e inspetores(as) da polícia judicial;~~

~~CONSIDERANDO o disposto no artigo 14, inciso XVI da Resolução CNJ n.º 435/2021, que determina, como adoção de medida de segurança, a criação de grupos especiais de segurança, com a incumbência de executar atividades de policiamento especializado, para a proteção de magistrados (as), servidores(as) e usuários(as) de suas dependências, com o emprego de técnicas especiais e protocolos de segurança próprios;~~

~~CONSIDERANDO o ATO GP TRT 19ª N.º 188, de 26 de dezembro de 2022, que institui o Grupo Especial de Segurança, destinado a garantir a segurança dos magistrados, servidores, usuários e do patrimônio do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região;~~

~~CONSIDERANDO o constante do Proad n.º 7.294/2022,~~

~~RESOLVE:~~



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 19ª REGIÃO

PORTARIA GP TRT 19ª N.º 508, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

~~*Alterada pela Portaria n.º 36/GP/TRT19, de 24 de janeiro de 2023 e pela
Portaria n.º 316/GP/TRT19, de 23 de maio de 2024~~

~~Art. 1º **Designar**, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º do art. 1º do Ato GP TRT 19ª N.º 188, de 26 de dezembro de 2022, os Agentes de Polícia Judicial abaixo mencionados como os membros do Grupo Especial de Segurança – GES:~~

~~I – Marcelo Vitoriano Torres, Coordenador de Polícia Judicial, a quem compete coordenar o referido Grupo;~~

~~II – Tiago José Santana Cabral, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial;~~

~~III – Thiago Pontes de Alencar, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial;~~

~~IV – José Miriel Morgado Portela Gómez, lotado no Gabinete do Desembargador Pedro Inácio da Silva; e,~~

~~V – Marcelo da Rosa Coutinho, lotado na Coordenadoria de Polícia Judicial.~~

~~VI – Gracioneto Gama de Oliveira~~

~~*Incluído pela Portaria n.º 36/GP/TRT 19ª, de 24 de janeiro de 2023~~

~~VII – Luciano Pontes de Alencar~~

~~*Incluído pela Portaria n.º 316/GP/TRT19, de 23 de maio de 2024~~

~~Art. 2º **Designar** o servidor Tiago José Santana Cabral para atuar como líder do GES, indicado na forma prevista no Art. 3º, inciso II do mencionado Ato GP TRT 19ª N.º 188, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~Art. 3º **Os efeitos** da presente Portaria vigoram a partir da publicação.~~

~~Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.~~

~~Original assinado~~

~~JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO
Desembargador Presidente~~

~~Publicado no B.I. n.º 12 e no D.E.J.T. de 28/12/2022.~~